



LEI Nº 5.737, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui o Dia do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no Calendário de Datas e Eventos de Contagem o **Dia do Motoboy** e a **Semana Municipal do Motoboy**.

Parágrafo único: O Dia do Motoboy será comemorado anualmente no dia 24 de abril, e a Semana Municipal do Motoboy, na semana em que recair o dia 24 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal do Motoboy tem por finalidades:

- I - reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Contagem;
- II - adotar medidas de valorização e incentivo a esses profissionais;
- III - promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor de seu veículo.

Parágrafo único. As atividades da Semana Municipal do Motoboy poderão ser realizadas por representantes dos Motoboys e entidades da classe, podendo ainda contar com o apoio e incentivo do Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO ROCHA
DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.06.16 12:23:05 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

Para a Câmara Municipal de Contagem - 23 Jun 2026 09:23:05 -03'00' / 2